**EDITAL N.º 009/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO – DESTINA-SE A SELECIONAR E PREMIAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS QUE TENHAM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE CONJUNTOS FOTOGRÁFICOS, PINTURAS E OUTRAS OBRAS ARTÍSTICAS, QUE ILUSTREM CENAS DA CULTURA, TURISMO, FÁUNA, FLORA, OU QUE ENGLOBEM AS DIVERSAS LINGUAGEM DAS ARTES.**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Quitéria do Maranhão - MA, em consonância com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Federal Nº 14.150 de, 12 de maio de 2021 e o Decreto Federal de nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 e de acordo com o Decreto Municipal nº 0024/2021 de 05 de julho de 2021, torna público o presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** destina-se a selecionar e premiar produções artísticas que tenham por objeto a realização de conjuntos fotográficos, pinturas e outras obras artísticas, que ilustrem cenas da Cultura, Turismo, Fáuna, Flora, ou que englobem as diversas linguagem das artes, com o recurso previsto no inciso III do Art. 2º da **Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc** (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020).

O presente edital se justifica diante da continuidade do cenário de crise sanitária que assola a humanidade causada pela pandemia do COVID-19, e da necessidade de ações emergenciais destinadas a amenizar as consequências causadas pelas medidas necessárias de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública adotadas no Município de Santa Quitéria do Maranhão – MA.

## 1. OBJETO

**1.1.** O presente Edital destina-se a selecionar e premiar até **4 (quatro) produções artísticas INEDITAS** que tenham por objeto a realização de conjuntos fotográficos, pinturas e outras obras artísticas, que ilustrem cenas da Cultura, Turismo, Fauna, Flora, ou que englobem as diversas linguagem das artes do Município de Santa Quitéria do Maranhão- MA.

**1.2.** A produção dos conjuntos fotográficos descrito no item acima deverá ser produzida por fotógrafos profissionais e/ou semiprofissionais.

**1.3.** Este Edital é uma das ações emergenciais do Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, que tem como finalidade amenizar as consequências da pandemia causada pelo coronavirus no setor cultural, em consonância com os seguintes objetivos:

**1.4.** Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde, decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

**1.5.** Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do coronavírus;

**1.6.** Valorizar a produção artística local, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas e fazedores de cultura no Município.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos deste edital, entende-se por:

**2.1**. **Conjuntos fotográficos:**

Conjunto fotográfico que contenha, no mínimo, 30 (trinta) fotografias autorais e inéditas a serem anexadas em mídia digital no momento da inscrição.

**2.2. Fotógrafos profissionais:**

a) Profissional da fotografia que comprove experiência mínima de 01 (um) ano como fotógrafo, que poderá ser realizada por meio de: Registro profissional como Fotógrafo – DRT, Carteira de Trabalho, contratos de prestação de serviços, portfólio, ou outros documentos igualmente idôneos.

b) Profissional da fotografia que comprove a realização de pelo menos 03 (três) trabalhos fotográficos, mediante de contratos, notas fiscais, ou outros documentos igualmente idôneos que comprovem a realização dos trabalhos.

**2.3.** O conjunto fotográfico a ser anexado no momento da inscrição deverá conter, no mínimo, 30 fotos autorais e inéditas;

**2.4.** As fotos acima especificadas deverão ser anexadas no momento da inscrição, no formato PDF padrão, em arquivo único, de tamanho não superior a 5 megas.

## 3. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

**3.1. PESSOA FÍSICA**, maior de 18 anos, residente ou domiciliado no Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, com regularidade jurídico-fiscal que satisfaças condições de habilitação fixadas neste Edital;

**3.1.2** As produções culturais deverão atender aos requisitos previstos neste edital.

**3.2. NÃO PODERÃO SE INSCREVER:**

**3.2.1.** Integrantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, competindo-lhe promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município (Decreto Nº 30, 14 de Setembro de 2021).

**3.2.2.** Titulares de cargos efetivos da SECULT;

**3.2.3.** Os inscritos nos Editais nº 001/2021 – Espaços Culturais, Edital 002/2021 – Produções Artísticas e Culturais – Música, Edital 003/2021 Artesanato e Edital 004/2021 – Produções Artísticas Categoria Dança.

## 4. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público somam **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** e são oriundos de recursos gerados pela Lei Federal n° 14.017/2020 referente ao inciso III do artigo 2° - atividades que proponham a produção de conteúdos e bens culturais ligados ao segmento do artesanato, cursos e/ou oficinas, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia com o recurso previsto no inciso III do Art. 2º da **Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc** (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020).

## 5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** As premiações abrangidas no presente Edital será de acordo com o (item 4), e números de propostas (item 1.1);

**5.2.** Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária a depender do número de inscritos;

**5.3.** Caso haja disponibilidade orçamentária os selecionados poderão enviar nova proposta para fins de premiação/contemplação;

**5.4.** A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

**5.5.** A SECULT a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caiba para ao selecionado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

**5.6.** As premiações serão efetuadas através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DO **PREFERENCIALMENTE DO BANCO DO BRASIL** PROPONENTE, de CPF/CNPJ vinculado a inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a aprovação pela comissão de seleção e realização da proposta;

**5.7.** Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável;

**5.8.** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do premiado;

**5.9.** Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção;

**5.10.** Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à esta SECULT serão desclassificados.

## 6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1.** As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no período de 10 à 14 de Novembro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT,

presencialmente e/ou por meio e-mail, no endereço secultsqma@gmail.com.

**6.2.** Documentação para inscrição:

**I.** Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I;

**II.** Termo de Compromisso de Participação, Anexo II

**III.** Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal (em caso de pessoa jurídica);

**IV.** Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;

**V.** Carta de CNPJ (caso de pessoa jurídica).

**6.3.** Os proponentes devem comprovar residência no município, no caso de pessoas físicas, ou serem sediadas no município, no caso das pessoas jurídicas.

**6.4.** Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

**6.5.** Ao transmitir as atividades artísticas e culturais do objeto deste Edital pela internet ou disponibiliza-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancSantaQuiteriadoMa #EmergênciaCulturalSantaQuiteriadoMA #Prefeiturastq #secultstq

**6.6.** Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfóbia e qualquer tipo de apologia à violência.

**6.7.** As propostas de atividades artísticas e culturais do objeto deste Edital que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

## 7. DA SELEÇÃO

**7.1.** O **Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc** será composta por 5 (cinco)

membros, dentre eles do Poder Público e representantes da sociedade civil.

**7.2.** A seleção será realizada de forma remota e/ou presencial, diante da necessidade de isolamento social em decorrência da pandemia do COVID 19.

**7.3.** A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail supracitado, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

**7.4.** Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município poderá fazer contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

**7.5.** Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

| **CRITÉRIOS** | **PONTUAÇÃO (x3)** |
|---|---|
| a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual) | 0 a 10 |
| b) Aspectos de criatividade e de inovação | 0 a 10 |
| c) Qualificação e experiência profissional do Proponente | 0 a 10 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | 90 |

| **LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)** | |
|---|---|
| 0 ponto | Não atende ao critério |
| 01 a 05 pontos | Atende insuficientemente ao critério |
| 06 a 07 pontos | Atende parcialmente ao critério |
| 08 a 09 pontos | Atende satisfatoriamente ao critério |
| 10 pontos | Atende plenamente ao critério |

**7.6.** A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

**7.7.** Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Mérito da proposta;
b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
c) maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

**8.1.** Os proponentes que tiverem suas produções fotográficas selecionadas deverão entregar à
Secretaria de Estado da Cultura, no prazo de 30 dias após o pagamento das premiações, o conjunto fotográfico contendo as 30 fotos selecionadas, nos seguintes formatos:

a) Digital – em mídia (CD ou pen drive), em formato JPG com resolução acima de 300 dpis;
b) Impresso – em tamanho 42x59 cm (formato A2), em papel fotográfico fosco.

**8.2.** O conjunto fotográfico impresso e digital passará a compor o acervo da Secretaria de Estado da Cultura e poderá ser utilizado em feiras, eventos, oficinas, exposições, com a finalidade de promoção da Cultura e Turismo bem como da produção fotográfica Municipal e/ou Maranhense.

**8.3.** O não cumprimento da contrapartida no prazo e na forma prevista nos itens anteriores ensejará a aplicação das sanções previstas no item 12 deste edital.

**8.4.** O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a: Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

**8.5.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da sua proposta;

**8.6.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município e/ou a terceiros;

**8.7.** Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;

**8.8.** Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

**8.9.** Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, em especial, da Secretaria de Cultura e Turismo, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

## 9. OBRIGAÇÕES DA SECULT

**9.1.** O Município obriga-se a:

I- Efetuar a premiação dos selecionados na forma e condições ajustadas;

II- Orientar e monitorar os selecionados.

## 10. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

**10.1** As atividades pertinente ao objeto deste Edital que poderão ser realizadas pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, deverão acontecer em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado do presente Edital, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, após o cumprimento da proposta, o proponente deverá apresentar, como condição do recebimento do prêmio, os seguintes documentos:

a) Dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, que deverá ter a titularidade do proponente;

b) O proponente deverá enviar o arquivo de vídeo com sua apresentação ou performance por meio de serviços de compartilhamento, como por exemplo: Google Drive, Dropbox e/ou link de acesso ao Canal no Youtube.

## 11. DO CRONOGRAMA

| | |
|---|---|
| De 10 a 14 de novembro de 2021 | Inscrições para participação neste Edital |
| Dia 16 de novembro de 2021 | Divulgação do resultado preliminar de seleção |

| | |
|---|---|
| Dias 16 e 17 de novembro de 2021 | Interposição de recursos |
| Dia 18 de novembro de 2021 | Análise dos recursos pela CGA |
| Dia 19 de novembro de 2021 | Divulgação do resultado final |

**12. SANÇÕES**

**12.1.** Aos proponentes que descumprirem os termos deste edital, ou das demais normas regulamentares aplicáveis durante a execução do projeto, bem como as obrigações ou contrapartidas previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8666/1993, na seguinte conformidade:

**12.2.** Multa de até 20% do valor total do prêmio, mais perdas e danos;

**12.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por até dois anos;

**12.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

**12.5** Devolução total das importâncias recebidas, acrescida 1% de multa, em até 2 (dois) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT;

**13.2** Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

**13.3.** Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

**13.4.** Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à

iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

**13.5.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

**13.6.** Eventuais impedimentos de participação (verificar a legislação local – ex: cargo comissionado, servidor, etc).

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão – MA, 08 de Novembro de 2021.

**ADENILDO SILVA FERNANDES**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

SAMIA COELHO MOREIRA CARVALHO:44703724391
Assinado de forma digital por SAMIA COELHO MOREIRA CARVALHO:44703724391
Dados: 2021.11.10 10:08:28 -03'00'

**SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO**
**PREFEITA MUNICIPAL**

**ESTADO DO MARANHÃO**
**MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**
**CNPJ. 06.232.615/0001-20**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA / PROJETO**

| |
|---|
| **1. DADOS DA PROPOSTA/PROJETO** |
| **Título da proposta/projeto:** |
| **Linguagem artística predominante:** |
| **2. DADOS DO PROPONENTE** |
| **2.1. Nome completo:**<br><br>**2.2. Endereço:**<br><br>**2.3. Nome artístico (caso tenha):** |
| **3. APRESENTAÇAO DA PROPOSTA/PROJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA, ARTES, PINTURAS).** |
| |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**
**CNPJ. 06.232.615/0001-20**

**ANEXO II**

**EDITAL 009/2021**

## TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº_____, domiciliado no endereço_____, bairro_____, CEP_____, município de _____, me comprometo a participar do projeto —_____, como _____(função).

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, ___ de _____ de 2021.

_____

NOME COMPLETO

CPF

**ESTADO DO MARANHÃO**
**MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**
**CNPJ. 06.232.615/0001-20**

**ANEXO III**

**SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

**Edital 009/2021**

**NOME:**

**CONTATO:**

**PRODUÇÃO ARTÍSTICA - CATEGORIA:**

**À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,**

| **FUNDAMENTAÇÃO DE RECURSO** |
| --- |
| _____, ____ de _____ de 2021**.**<br><br>_____<br>Assinatura do Proponente |

* Os documentos recursais deverão ser anexados exclusivamente via sistema de recursos, campo próprio.